

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 de setembro de 2025.

Estima Receita e fixa as Despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI) para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, no uso de suas atribuições legais, em 05 de setembro de 2025, APROVOU e eu, Presidente do Consórcio, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Orçamento do Consórcio CIMMVI, para o exercício de 2026, estima as Transferências Financeiras proveniente dos Contratos de Rateio celebrados com os entes Consorciados e das Receitas de Prestação de Serviços decorrentes de Contratos de Programa em de R\$1.562.022,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º As receitas do CIMMVI serão realizadas mediante Receitas de Serviços e Transferências Financeiras orçamentárias, conforme abaixo especificada:

RECEITAS CORRENTES	R\$1.562.022,93
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$803.911,06
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	R\$758.111,87
TOTAL	R\$1.562.022,93

Art. 3º As despesas do CIMMVI, para o exercício de 2026, é fixada em R\$1.562.022,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e noventa e três centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CIMMVI	R\$1.562.022,93
TOTAL	R\$1.562.022,93

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	R\$1.562.022,93
TOTAL	R\$1.562.022,93

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 – Contrato de Rateio CIMMVI	R\$758.111,87
002 – Contrato de Programa Licenciamento Ambiental CIMMVI	R\$592.694,06
003 – Contrato de Programa Topografia CIMMVI	R\$211.217,00
TOTAL	R\$1.562.022,93

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO ATIVIDADE

01.01.01 - CIMMVI	
2001 – Contrato de Rateio CIMMVI	R\$758.111,87
2002 – Contrato de Programa Licenciamento Ambiental CIMMVI	R\$592.694,06
2003 – Contrato de Programa Topografia	R\$211.217,00
TOTAL	R\$1.562.022,93

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NATUREZA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO CONTRATO DE RATEIO	VALOR (R\$)
31900400	Contratação por Tempo Determinado	100,00
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356.402,87
31901300	Obrigações Patronais	106.920,86
31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	17.820,14
33504100	Contribuições	100,00
33901400	Diárias Pessoal Civil	12.000,00
33903000	Material De Consumo	100,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100.004,00
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
33904000	Serviço de tecnologia da Informação e Comum.	60.504,00
33904600	Auxílio Alimentação	36.000,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
33904900	Auxílio Transporte	8.760,00
33909300	Indenizações e Restituições	8.000,00
44905100	Obras e Instalações	100,00
44905200	Equipamentos E Material Permanente	100,00

TOTAL GERAL

758.111,87

ELEMENTO	DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA LICENCIAMENTO	Valor (R\$)
31900400	Contratação por Tempo Determinado	100,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	297.484,66
31901300	Obrigações Patronais	82.045,40
31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00
33504100	Contribuições	100,00
33901400	Diárias Pessoal Civil	20.000,00
33903000	Material De Consumo	6.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
33904000	Serviço de tecnologia da Informação e Comum.	38.000,00
33904600	Auxílio Alimentação	50.400,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
33904900	Auxílio Transporte	12.264,00
33909300	Indenizações e Restituições	100,00
44905100	Obras e Instalações	1.000,00
44905200	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
TOTAL GERAL		592.694,06
ELEMENTO	DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA TOPOGRAFIA	Valor (R\$)
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00
31901300	Obrigações Patronais	1,00
31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1,00
33504100	Contribuições	1,00
33901400	Diárias Pessoal Civil	1,00
33903000	Material De Consumo	1,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2,00
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	211.200,00
33904000	Serviço de tecnologia da Informação e Comum.	1,00
33904600	Auxílio Alimentação	1,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,00
33904900	Auxílio Transporte	1,00
33909300	Indenizações e Restituições	1,00
44905100	Obras e Instalações	1,00

44905200 Equipamentos E Material Permanente

1,00

TOTAL GERAL

211.217,00

Art. 4º Fica o Presidente do Consórcio autorizado, por ato próprio, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I – Utilizando-se como recurso o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da receita estimada, conforme Inciso II, §1º, §3º e §4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº101/2000;

II – Utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício imediatamente anterior, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com o disposto no Inciso I §1º e §2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Utilizando-se como recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais suplementares referidas no Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas.

Art. 5º Fica o Ordenador da Despesa do CIMMVI, autorizado a proceder remanejamento, transposição e/ou readequação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica e/ou entre elas, podendo, ainda, ajustar as fontes de recursos em razão da oscilação da receita, quando necessárias, por ato próprio.

Art. 6º Fica, também, o Ordenador da Despesa do CIMMVI para o exercício de 2026, por ato próprio, autorizado à criação de elemento de despesa utilizando como recurso:

I – A anulação, parcial ou total, de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, conforme Art.43 da Lei Federal n.º4.320/64;

II – O excesso ou provável excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da receita estimada, conforme Inciso II, §1º, §3º e §4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº101/2000;

III – Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com o disposto no Inciso I §1º e §2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Presidente do Consórcio CIMMVI.

Art. 9º Comprovado o interesse em comum dos entes consorciados e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio CIMMVI poderá assumir custeio de competência dos entes da federação.

Art. 10º Ficam convalidados os atos administrativos praticados de acordo com esta Resolução.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 16 de setembro de 2025.

JULLIANO
LACERDA
LINO:03458276602

Assinado de forma digital
por JULLIANO LACERDA
LINO:03458276602
Dados: 2025.09.16
12:37:40 -03'00'

Juliano Lacerda Lino
Presidente do Consórcio CIMMVI